



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DE GUAJARÁ-MIRIM

MEMORANDO n.º 22/PROGEM/2025

Em, 25 de março de 2025.

DA: PROCURADORIA GERAL
PARA: GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade de licitação do 3º Congresso Amazônico de licitações e contratações públicas

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com a promulgação da Lei de Licitações (Lei n.º 14.133), que trouxe alterações significativas aos processos licitatórios do setor público, torna-se imprescindível capacitar os servidores responsáveis pela análise jurídica desses procedimentos.

Neste contexto, a contratação de uma empresa especializada apresenta-se como uma medida estratégica e necessária. Abaixo, seguem os motivos que justificam tal contratação:

- **Complexidade da Nova Lei de Licitações:** A Nova Lei de Licitações introduziu mudanças substanciais nos procedimentos licitatórios, exigindo dos servidores uma compreensão detalhada das novas normas e diretrizes. A capacitação dos servidores é fundamental para assegurar a conformidade dos processos licitatórios com a legislação vigente, garantindo a legalidade e a transparência das contratações públicas.
- **Aprimoramento da Gestão Pública:** A capacitação dos servidores não apenas atende às exigências legais, mas também contribui para o aprimoramento da gestão pública na totalidade. Servidores mais qualificados tendem a desempenhar suas funções com maior eficiência e comprometimento, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população e no alcance dos objetivos institucionais do órgão.

Diante do exposto, evidencia-se a importância estratégica de contratar uma empresa especializada para capacitar os servidores, proporcionando as competências necessárias ao desempenho eficaz nos processos de licitações e contratações públicas.

Esta iniciativa não apenas cumpre os requisitos legais, como também fortalece a capacidade operacional e a eficiência da administração pública.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **JORDAO DEMETRIO ALMEIDA, PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**, em 25/03/2025 às 09:00, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 25/03/2025 às 12:35, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **615611** e o código verificador **946BC8B8**.

Referência: [Processo nº 1-1030/2025](#).

Docto ID: 615611 v1